



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2022

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022
(Mandato 2021-2025)

N.º 032 / 2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Vice-Presidente Ana Maria Martins Rodrigues

Vereadores/as Ivo Vale das Neves

Orlando Gaspar Rodrigues

Mario Armando Martins Duarte

Maria Manuela da Silva Moreira Duarte

Paulo Jorge Esteves Ferreira

Maria João Esteves Magalhães

José Maria Veloso Delgado

Nuno Jorge Gaspar Ribeiro

Verificou-se a falta do senhor Presidente da Câmara, José Manuel Pereira Ribeiro, por motivo de férias, tendo sido substituído pelo Vereador José Maria Veloso Delgado.

Verificou-se a falta do Vereador Paulo Miguel da Silva Santos tendo sido substituído pelo Vereador Nuno Jorge Gaspar Ribeiro.

Foi declarada aberta a reunião pela senhora Vice-Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 15.12.2022

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1- DPGUA – Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

1.1 – DGU – Divisão de Gestão Urbanística

1.1.1 – Processo nº. 88-L/2020, em nome de Marco António Cerqueira de Brito

Local: Rua da Ventura - Alfena

Declaração de caducidade da licença administrativa;

1.1.2 – Processo nº. 21-OC/2021, em nome de Lidl & Companhia

Local: Rua 1º de Maio – Alfena

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

1.1.3 - Processo nº. 253-OC/2021, em nome de Karmavalor, S.A.

Local: Rua 5 de Outubro e Rua Nova da Fonte – Ermesinde

Pedido de receção provisória das obras de urbanização.

1.2 – DP – Divisão de Planeamento

1.2.1 - Prorrogação do prazo de elaboração da 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial (PUZIEC).

2 – DCJDEIS – Departamento de Cultura, Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social

2.1 – DD – Divisão de Desporto

2.1.1 - Centro Social e Paroquial de Alfena – CSPA - Proposta de celebração do Contrato de Programa Desenvolvimento Desportivo para o Projeto de Desporto Inclusivo - Karatá;

2.1.2 - Clube Karaté de Valongo – CKV - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para realização do Torneio de Inverno CKV 2023 – 14 de janeiro de 2023;

2.1.3 - Associação de Coletividades do Concelho de Valongo - Proposta de celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para a manutenção do Parque da Azenha - Campo;

2.2 – DIS – Divisão de Intervenção Social

2.2.1 - Transferência de Competências no domínio da Ação Social para os Municípios – Protocolos de Cooperação no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

2.3 – DCACT – Divisão de Cultura, Animação Cultural e Turismo

2.3.1 - Proposta de atribuição de subsídio pontual ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo.

2.4 – DPCBAD – Divisão de Património Cultural, Bibliotecas, Arquivo e Documentação

2.4.1 - Proposta de atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros de Ermesinde.

3 – DOPM – Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade

3.1 – DOM – Divisão de Obras Municipais

3.1.1 - Requalificação da Piscina Municipal de Ermesinde

Aprovação de trabalhos complementares

Aprovação da minuta do 1.º contrato adicional

Pedido de apresentação de caução, planos e cronograma financeiro ajustados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4 – DGFFC – Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários

4.1 – DGTF – Divisão de Gestão Financeira e Transparência

4.1.1 – Atualização da Tarifa de Resíduos Sólidos para o ano 2023.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio a senhora Vice-Presidente da Câmara, **Ana Maria Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

De seguida colocou à consideração a admissão e aprovação do seguinte voto de louvor:

Voto de Louvor

A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 15 de dezembro de 2022, aprova o Voto de Louvor ao atleta Marco André Lima, pela conquista d Título de Campeão na prova de Kickboxing – Classe Combate de Matosinhos, que se realizou dia 3 de dezembro de 2022, no Centro de Congressos de Matosinhos.

Este Voto de Louvor é atribuído pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível local, nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende com esta homenagem, reconhecer o mérito deste atleta, residente no Concelho de Valongo, filiado na União desportiva Elite Team (Elite 26) e os eu contributo na divulgação da modalidade de Kickboxing.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao atleta, bem como `União Desportiva Elite Team (Elite 26) e à Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai.

O Voto de Louvor foi admitido e aprovado por **unanimidade**.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e trinta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1.1 – PROCESSO Nº. 88-L/2020, EM NOME DE MARCO ANTÓNIO CERQUEIRA DE BRITO

LOCAL: RUA DA VENTURA - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Marco António Cerqueira de Brito, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 86/DGU.SAA/2022, datada de 15/11/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica, Elisete Moreira:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 20/09/2021, exarado pelo Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira, não tendo o requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em 25/10/2022, através do ofício n.º 15934/DGU, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão de alvará, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Esgotados que estão todos os prazos, o requerente até à presente data nada apresentou.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 15/11/2022, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor do DPGUA para decisão:

Concordo.

Propõe-se, decorrido o prazo de audiência de interessados, que seja declarada a caducidade da licença administrativa por não ter sido requerida a emissão do respetivo alvará no prazo fixado para o efeito, tal como determina o disposto no artigo 71.º, n.º 2 do RJUE.»

Em 15/11/2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador

Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 21/11/2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do senhor Presidente levar a reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 02/12/2022, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.1.2 – PROCESSO Nº. 21-OC/2021, EM NOME DE LIDL & COMPANHIA

LOCAL: RUA 1º DE MAIO – ALFENA

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Lidl & Companhia, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º

1084/DGU.EAT/2022, datada de 07/12/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Pedro Pinto:

«Através do requerimento registado sob o n.º 39094/2022, em 30.11.2022, o requerente apresenta nesta edilidade o pedido de receção provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará n.º 46/2022, de 25.05.2022, relativas às obras de urbanização, sito na rua 1.º de Maio, n.ºs 1443 e 1461, na freguesia de Alfena, concelho de Valongo, a que respeita o processo supra identificado.

Efetuada a vistoria legalmente exigida, no presente dia, e cujo auto se junta ao processo, a comissão de vistoria nomeada para o efeito, verificou que as obras de urbanização se mostram concluídas em conformidade com o projeto aprovado, concluindo que as mesmas estão em condições de serem rececionadas provisoriamente.

Pelo exposto, propomos que seja deferido o pedido de receção provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará n.º 46/2022, de 25.05.2022.

Propõe-se ainda, ser notificado o requerente, comunicando-lhe a decisão final sobre o assunto e informando-o que, nos termos do n.º 5 do art.º 87º do RJUE, o prazo de garantia das obras de urbanização é de 5 anos, findo qual deverá apresentar nesta edilidade o pedido de receção definitiva das obras de urbanização.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 09/12/2022, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor do DPGUA para decisão:

Concordo. Propõe-se que seja deferido o pedido de receção provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará n.º 46/2022, de 25.05.2022. Propõe-se ainda, ser notificada o requerente, comunicando-lhe a decisão final sobre o assunto e informando-o que, nos termos do n.º 5 do art.º 87º do RJUE, o prazo de garantia das obras de urbanização é de 5 anos, findo qual deverá apresentar nesta edilidade o pedido de receção definitiva das obras de urbanização.»

Em 09/12/2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador. Concordo.

De acordo com a informação técnica prestada estão reunidas as condições para a receção provisória das obras de urbanização. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberação.»

Em 12/12/2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração da senhora Vice-Presidente levar a reunião de Câmara.»

A Sr. Vice-Presidente da Câmara, no uso do despacho 04/GAP/2021, de 12 de outubro, emitiu em 12/12/2022, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.1.3 - PROCESSO N.º 253-OC/2021, EM NOME DE KARMAVALOR, S.A.

LOCAL: RUA 5 DE OUTUBRO E RUA NOVA DA FONTE – ERMESINDE

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Karmavalor, S.A., respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 1100/DGU.EAT/2022, datada de 14/12/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Pedro Pinto:

«Através do requerimento registado sob o n.º 39580/2022, em 06.12.2022, o requerente apresenta nesta edilidade o pedido de receção provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará n.º 54/2022, de 20.06.2022, relativas às obras de urbanização, sito na rua 5 de Outubro, n.º 606, rua Nova da Fonte, n.º 207, rua Manuel Joaquim Ferreira dos Santos, n/s 17, 41e 61, na freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, a que respeita o processo supra identificado.

Efetuada a vistoria legalmente exigida, no presente dia, e cujo auto se junta ao processo, a comissão de vistoria nomeada para o efeito, verificou que as obras de urbanização se mostram concluídas em conformidade com o projeto aprovado, concluindo que as mesmas estão em condições de serem rececionadas provisoriamente.

Pese embora o atrás exposto, importa referir que o elemento escultórico constante do projeto aprovado estava à data da realização da vistoria a ser colocado no local, facto este que a comissão de vistorias considera não ser relevante para efeitos de receção das obras de urbanização.

Refere-se ainda que no local já se encontra colocado o novo apoio para linha elétrica de média tensão, não tendo sido ainda efetuado o desvio desta. No entanto, constam do processo os Autos de receção provisória das infraestruturas de energia elétrica e de autorização de exploração provisória, pelo que se considera estarem reunidas as condições para a receção provisória das referidas infraestruturas, devendo ser acautelada a manutenção da garantia bancária prestada a favor do Município no valor de 378.367,72 €, para cumprimento do disposto no n.º 2 do Art.º 86.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Pelo exposto, propomos que seja deferido o pedido de receção provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará n.º 54/2022, de 20.06.2022.

O prazo de garantia das obras de urbanização é de 5 anos, findo qual a requerente deverá apresentar nesta edilidade o pedido de receção definitiva das obras de urbanização.

Tem competência para decidir a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 14/12/2022, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor do DPGUA para decisão:

Concordo. Propõe-se que seja deferido o pedido de receção provisória das obras de urbanização, tituladas pelo alvará n.º 54/2022, de 20.06.2022.»

Em 14/12/2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Ao Sr. Vereador. Concordo.

Propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização, nas condições estipuladas na presente informação.»

Em 14/12/2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração da senhora Vice-Presidente levar a reunião de Câmara.»

A Sr. Vice-Presidente da Câmara, no uso do despacho 04/GAP/2021, de 12 de outubro, emitiu em 14/12/2022, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.2.1 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL (PUZIEC)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Prorrogação do prazo de elaboração da 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial (PUZIEC), inserido na informação técnica n.º 74/DP/2022, subscrita por António Costa, Arq., afeto à Divisão de Planeamento, cujo teor se transcreve:

“Com a publicação em Diário da República do Aviso n.º 8806/2022, de 29 de abril, deu-se o início à elaboração da 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial (PUZIEC) foi (2.ª série), fixando o prazo de 9 meses para a sua conclusão.

Como este processo não só se tem mostrado como se prevê mais moroso do que o previsto inicialmente, torna-se necessário promover a prorrogação do prazo de elaboração, por um período igual ao previamente estabelecido, conforme permite o n.º 6 do Artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT (Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), de forma a evitar a caducidade deste procedimento de alteração, conforme estabelece o n.º 7 do Artigo 76.º do RJIGT.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Como tal, propõe-se que, nos termos do n.º 6 do Artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT (Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), a Câmara Municipal delibere a prorrogação do prazo de elaboração da 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial por 9 meses, a contar do final do período previamente estabelecido.”

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Planeamento em 2022/11/09, emitiu o seguinte parecer:

«À consideração do Sr. Diretor - DPGUA, Dr. António Leite Ramalho

Concordo com o proposto na informação pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal.”

O Sr. Diretor - DPGUA, Dr. António Leite Ramalho, emitiu em 2022/11/16, o seguinte parecer:

“Senhor Presidente

Dr. José Manuel Ribeiro

- 1. Com a publicação em DR do Aviso n.º 8806/2022, de 29 de abril, deu-se início ao processo de elaboração da proposta de alteração do PUZIEC.*
- 2. O prazo aí fixado para a conclusão do processo é de 9 meses.*
- 3. Decorrente, essencialmente, da necessária articulação com o processo de revisão do PDM (em curso), torna-se necessário prorrogar esse prazo, em conformidade com o previsto no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT).*
- 4. Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a prorrogação do procedimento de elaboração da proposta de alteração do PUZIEC por igual período, isto é, por mais 9 meses.*
- 5. A presente proposta terá de ser aprovada pela Câmara Municipal em reunião pública.*

A Sra. Vice-Presidente da Câmara, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 09/12/2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado, foi deliberado, por **unanimidade**, aprovar a prorrogação do prazo de elaboração da 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial por 9 meses, a contar do final do período previamente estabelecido, nos termos do n.º 6 do Artigo 76.º do Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.1 - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE ALFENA – CSPA - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA O PROJETO DE DESPORTO INCLUSIVO - KARATÁ

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Centro Social e Paroquial de Alfena – CSPA - Proposta de celebração do Contrato de Programa Desenvolvimento Desportivo para o Projeto de Desporto Inclusivo - Karatá”, instruído com a informação técnica n.º 18235/2022, datada de 05/12/2022, subscrita por Mário Luis Santos Martins, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Centro Social e Paroquial de Alfena - CSPA, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede em Alfena, desenvolve a sua ação através de respostas sociais e serviços ajustados às necessidades dos seus habitantes e de freguesias vizinhas. A Unidade de Deficiência de Alfena – UDA é uma unidade orgânica desta instituição e dá resposta através do Lar Residencial, (com capacidade para acolher 24 residentes) e dos Centros de Atividades Ocupacionais 1 e 2, com capacidade para o acompanhamento de 30 jovens portadores de deficiência, em cada um dos centros.

Assim, o CSPA-UDA apresenta o Projeto Karatá ou karaté adaptado, que é uma modalidade desportiva inclusiva, criada e registada por esta instituição, destinada a jovens e adultos com debilidade intelectual e outras patologias associadas.

Tem como objetivo combater o sedentarismo, o aumento do peso corporal, a perda de mobilidade, o défice na motricidade corporal, melhorando as competências motoras e o desenvolvimento de competências sociais.

É também pretensão desta instituição que estes jovens e adultos sejam incluídos nas classes de karaté na comunidade, de forma a desmitificar o preconceito e a trabalhar para a igualdade de oportunidades.

Este projeto está implementado no CSPA-UDA desde 2016, com 3 turmas e duas classes – Classe Desportiva e Classe para Cadeirantes, abrangendo cerca de 30 praticantes assíduos da modalidade.

Desta forma, pretende o CSPA expandir o projeto a residentes no concelho de Valongo e posteriormente envolver os residentes na Área Metropolitana do Porto, vulneráveis, com necessidades de apoio institucional, prevendo um orçamento para o efeito, no valor de 9.024,00€ de acordo com o seguinte quadro:

DESCRIÇÃO		Valor estimado
Divulgação	Folhetos, fotografias e vídeo promocional	450,00€
Avaliação Inicial	Avaliação inicial efetuada por um fisioterapeuta aos candidatos à prática da modalidade (80 avaliações)	510,00€
Aulas de Karatá	56 aulas (75,00€/aula)	4.200,00€
	64 kimonos de karaté – adultos (30,00€/kimono)	1.920,00€
Avaliação Final	Avaliação final dos atletas, desenvolvida por um fisioterapeuta (48 horas de trabalho)	408,00€
Instalações e material de apoio	56 horas de utilização x 8,00€/hora	448,00€
Material	Proteções de karaté (17,00€/proteção/atleta)	1.088,00€
Total:		9.024,00€

Face à relevância do projeto na dinamização do Desporto Inclusivo a nível local e regional, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, em anexo, sobre a atribuição de um apoio pontual de 2.500,00€, a celebrar com o Centro Social e Paroquial de Alfena, pessoa coletiva n.º 501114599, com sede na Rua do Centro Social, s/n, 4445-066 Alfena, para fazer face às despesas relativas à expansão do Projeto – KARATÁ, envolvendo munícipes de todas as Freguesias do Concelho de Valongo, bem como, dar resposta a residentes na Área Metropolitana do Porto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Mais se informa que o Centro Social e Paroquial de Alfena:

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 05/12/2022: "Sendo o Centro Social e Paroquial de Alfena, uma IPSS de renome no concelho, com um curriculum deveras enriquecedor, concordo com a celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para apoiar financeiramente na promoção do projeto desportivo inclusivo – KARATÁ, envolvendo residentes de todas as freguesias do Concelho de Valongo e da Área Metropolitana do Porto.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 06/12/2022, o seguinte despacho:

"Concordo.

À consideração superior."

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 12/12/2022, o seguinte despacho:

"Concordo. À consideração da senhora Vice-Presidente para levar a reunião de câmara."

A Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 12/12/2022, o seguinte despacho:

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara (no uso do despacho 04/GAP/2021 de 19Out)."

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao

apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo em anexo, a celebrar com o Centro Social e Paroquial de Alfena para a realização do Projeto de Desporto Inclusivo Karaté, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.2 - “CLUBE KARATÉ DE VALONGO – CKV - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE INVERNO CKV 2023 – 14 DE JANEIRO DE 2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Clube Karaté de Valongo – CKV - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para realização do Torneio de Inverno CKV 2023 – 14 de janeiro de 2023”, instruído com a informação técnica n.º 18477/2022, datada de 09/12/2022, subscrita por Helder Filipe Silva Rocha, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Clube Karaté de Valongo - CKV, clube que realiza anualmente eventos e competições de Karaté, pretende realizar um torneio da modalidade, com a seguinte designação e características:

Torneio de Inverno CKV 2023

- . Local - Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo
- . Data - 14 de janeiro de 2023
- . Horário – das 8h00 às 19h00
- . Finalidade – divulgação da modalidade, visibilidade do Concelho de Valongo e trazer atletas e respetivas famílias ao Concelho
- . Previstos 200 atletas do Clube de Karaté de Valongo e clubes convidados, dos Concelhos limítrofes

Para a organização deste evento está previsto um orçamento no valor global de 2.000,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Transporte de material de apoio/equipamento, cedência de tatamis e software de prova	500,00€
Refeições para árbitros e staff	400,00€
Troféus	600,00€
Medalhas de participação	500,00€
Total:	2.000,00€

Face ao exposto, o Clube de Karaté de Valongo solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:

- Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo, nos dias 13 (para montagens – 21h00 às 24h00), 14 (08h00 às 19h00), com um custo associado no valor de 136,92€ (14h x 9,78€);
- Oferecer 200 sacos do Desporto Outdoor, com um custo associado no valor de 150,00€;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Atribuir um apoio pontual ao Clube de Karaté de Valongo, pessoa coletiva n.º 513351116, com sede na Rua Vale dos Amores, n.º 11 - Valongo, no valor de 500,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes ao evento, nomeadamente no apoio do pagamento de refeições a árbitros e aquisição de troféus.

O Município irá prestar um apoio no valor global de 786,92€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos internos diretos	
Isenções	136,92€
Oferta de 200 sacos do Desporto Outdoor	150,00€
Subtotal:	286,92€
Custos internos indiretos	
Apoio pontual ao CKV a)	500,00€
Subtotal:	500,00€
Total:	786,92€

a) Valor a cabimentar

Considerando que:

- . Os eventos organizados pelo Clube de Karaté de Valongo, decorrem com sucesso, envolvendo a troca de experiências e o convívio entre os participantes;
- . Estes eventos são fundamentais para o desenvolvimento da modalidade;
- . Estes torneios dão visibilidade ao Concelho de Valongo, aos participantes e às respetivas famílias que vêm de fora;

Coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a realização do Torneio de Inverno CKV 2023, a decorrer no dia 14 de janeiro 2023, respetivamente, no Pavilhão Municipal n.º 2 de Campo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 09/12/2022: “Concordo com o Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com o Clube de Karaté de Valongo, como incentivo à continuidade da realização deste Torneio de Inverno, a efetivar-se no próximo dia 14 de janeiro.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 09/12/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 12/12/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração da senhora Vice-Presidente para levar a reunião de câmara.”.

A Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 12/12/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara (no uso do despacho 04/GAP/2021 de 19Out).”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar com o Clube Karaté de Valongo – CKV, para a realização do Torneio de Inverno CKV 2023, a decorrer no dia 14 de janeiro, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.1.3 - ASSOCIAÇÃO DE COLETIVIDADES DO CONCELHO DE VALONGO - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A MANUTENÇÃO DO PARQUE DA AZENHA - CAMPO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Associação de Coletividades do Concelho de Valongo- Proposta de celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para a manutenção do Parque da Azenha - Campo”, instruído com a informação técnica n.º 18534/2022, datada de 09/12/2022, subscrita Susana Leão Chefe de Divisão e Mário Luis Santos Martins, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“A promoção e apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, são uma das competências das Autarquias na prossecução dos interesses próprios comuns e específicos da população, sendo que as Associações/Clubes desempenham uma utilíssima função social para o desenvolvimento do desporto.

Compete, pois, ao Município estruturar as condições dessa participação, numa inequívoca vantagem de garantir uma mais eficaz lógica e transparente mobilização dos recursos com vista à sua otimização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Neste pressuposto e privilegiando o conceito Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo- CPDD, propõe-se ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e de acordo com o regime jurídico dos mesmos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, articular com a Associação de Coletividades do Concelho de Valongo, com sede em Valongo, a celebração do CPDD para a manutenção do Parque da Azenha em Campo, durante o ano de 2023, dado que o mesmo serviço prestado em 2022, garantiu a limpeza e o asseio do espaço, sito na Freguesia de Campo, que é o centro nevralgico para a prática de atividades de natureza, de desporto outdoor na serra.

Com este contrato o Município prossegue as suas atribuições, garantido através das Associações a colaboração necessária para o efeito.

Neste âmbito e de forma a minimizar os custos que a Associação das Coletividades do Concelho de Valongo suporta com estas responsabilidades, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, em anexo, que visam a atribuição de um apoio financeiro durante o ano de 2023, no valor global de 6.000,00€, pago em doze mensalidade de 500,00€, de janeiro a dezembro, inclusive.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o estabelecido no regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 12/12/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 12/12/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração da senhora Vice-Presidente para levar a reunião de câmara.”.

A Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 12/12/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara (no uso do despacho 04/GAP/2021 de 19Out).”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao

apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo em anexo, a celebrar com a Associação das Coletividades do Concelho de Valongo, para a manutenção do parque da Azenha em Campo, com a atribuição de um apoio financeiro a ser pago mensalmente durante o ano de 2023, conforme proposto na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.1 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL PARA OS MUNICÍPIOS – PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL E REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Transferência de Competências no domínio da Ação Social para os Municípios – Protocolos de Cooperação no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, instruído com a informação técnica n.º 18542/2022, datada de 12/12/2022, subscrita por Sónia Dalila Ferreira Macedo, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece, no artigo 12.º, o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais em matéria de ação social.

2. A concretização dos termos de tal transferência no domínio da ação social consta do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. Contudo, considerou esta Câmara Municipal que não estavam reunidas as condições para aceitar, em 2022, esta transferência de competências, pelo que, junto da DGAL – Direção-Geral das Autarquias Locais, solicitou a prorrogação do prazo, que se estende até final do ano de 2022.

3. De forma a dar cumprimento aos procedimentos necessários para a concretização da transferência de competências no domínio da ação social têm os serviços da autarquia com responsabilidade nesta área promovido, desde setembro de 2022, um conjunto reuniões de trabalho com a Comissão de Acompanhamento para a Transferência Competências, na qual participam também os/as interlocutores/as do Instituto da Segurança Social, I.P - Centro Distrital do Porto.

4. Assim e tendo como pressupostos a concretização da transferência de competências no domínio da ação social para os Municípios o dia 1 de janeiro de 2023 e o enunciado no n.º 4 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente de que o exercício da competência transferida para o Município, de assegurar o serviço de atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, possa ser contratualizado, através da celebração de acordo específico, com Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) ou equiparadas, entendeu-se ser este o modelo que melhor responderá às exigências colocadas por esta assunção, atendendo à dispersão territorial, ao conhecimento e à experiência de intervenção social já adquiridos no terreno, bem como à proximidade junto dos/as munícipes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5. Em face do exposto e decorrente do conjunto de reuniões de trabalho com a Comissão de Acompanhamento para a Transferência Competências, bem como com as Instituições Particulares de Solidariedade que têm assegurado parte dos serviços de intervenção social no território concelhio chegou-se à construção do modelo do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social plasmado na proposta de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social que se anexa, bem como nos Protocolos de Cooperação, também em anexo.

6. Considerando que se trata de uma nova assunção de competências consideramos que, numa primeira fase e por um período inicial de um ano (projeto-piloto) a competência no domínio do Atendimento e Acompanhamento Social deverá ser executado pelas entidades a seguir identificadas mediante a celebração de Protocolos de Cooperação (em anexo):

- **Associação Viver Alfena**
- **Centro Social de Ermesinde**
- **Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde**
- **Centro Paroquial e Social São Martinho de Campo**
- **Centro Social e Paroquial de Santo André de Sobrado.**

7. A Câmara Municipal de Valongo assegurará o financiamento da execução dos protocolos de acordo com os valores anuais a seguir discriminados relativos a encargos com os recursos humanos e despesas gerais de funcionamento da resposta, pagos em duodécimos até ao dia 15 (quinze) de cada mês, designadamente:

- a) **Protocolo de Cooperação com a Associação Viver Alfena:** 72 186,77€ (setenta e dois mil, cento e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos);
- b) **Protocolo de Cooperação com o Centro Social de Ermesinde:** 266 221,56€ (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e um euros e cinquenta e seis cêntimos);
- c) **Protocolo de Cooperação com a Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde:** 92 928,12€ (noventa e dois mil, novecentos e vinte e oito euros e doze cêntimos);
- d) **Protocolo de Cooperação com o Centro Paroquial e Social São Martinho de Campo:** 78.690,83€ (setenta e oito mil, seiscentos e noventa euros e oitenta e três cêntimos);
- e) **Protocolo de Cooperação com o Centro Social e Paroquial de Santo André de Sobrado:** 47.364,48€ (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos).

8. Mais se informa que foram verificados os pressupostos e os requisitos legais exigidos para a celebração de acordo específico e atribuição do apoio financeiro inerente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 5.º-A da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março e ainda, para salvaguardar os montantes necessários à contratualização com as Entidades com as quais a Câmara Municipal de Valongo se propõe celebrar os Protocolos de Cooperação, consta da proposta de Plano e Orçamento para o ano de 2023 a respetiva verba - valor a transferir em duodécimos pelo ISS, IP no âmbito da transferência de competências.

9. Informa-se, igualmente, que nos termos do n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), as regras da contratação pública não serão

aplicáveis à formação dos contratos públicos que tenham por objeto a aquisição de serviços sociais e de outros serviços específicos referidos no anexo IX do referido Código, que dele faz parte integrante, salvo quando o valor de cada contrato for igual ou superior ao limiar previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 474.º, caso em que se aplica o disposto nos artigos 250.º-A a 250.º-C do mencionado diploma.

10. Atendendo à natureza das prestações em causa e do valor da verba que será atribuída a cada uma das entidades para garantir a sua execução, considera-se que o contrato a celebrar proposto se encontra excluído da aplicação das regras da contratação pública (Parte II do CCP), com fundamentação legal no artigo 6.º-A do Código dos Contratos Públicos, por se tratar de serviços administrativos na área social.

11. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere:

a) Aprovar a celebração dos protocolos de cooperação, em anexo, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 10.º do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, conjugado com o n.º 3 do art.º 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março;

b) Aprovar o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do art.º 8.º e no n.º 2 do art.º 15.º, ambos da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Maria Fernanda Afonso, em 12/12/2022:

“Concordo com o proposto. À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 12/12/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

-- A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Manuela Duarte, emitiu em 12/12/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração Superior.”

A Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 12/12/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara (no uso do despacho 04/GAP/2021 de 19Out).”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**:

a) Aprovar a celebração dos protocolos de cooperação, em anexo, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 10.º do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, conjugado com o n.º 3 do art.º 5.º da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março; -

b) Aprovar o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, ao abrigo da competência prevista no n.º 3 do art.º 8.º e no n.º 2 do art.º 15.º, ambos da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.3.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VALONGO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Proposta de atribuição de subsídio pontual ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 18526/2022, datada de 09/12/2022, subscrita por Ana Rita da Rocha Lima, assistente técnica superior, cujo teor se transcreve:

“À semelhança de anos anteriores, o Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo (CCD) solicitou um apoio financeiro ao Município de Valongo, no sentido de fazer face às despesas que terá com as atividades de Natal.

O CCD nasceu há dezenas de anos, fruto do forte empenho de alguns trabalhadores, e tem como objetivo promover diversas atividades de índole cultural, desportiva, recreativa, entre outras, para os seus associados e familiares. No âmbito do seu vasto e rico plano anual de atividades, o CCD tem demonstrado ser uma entidade ativa e com provas dadas em todas as áreas.

Do programa natalício deste ano fazem parte a oferta de um brinquedo ou cheque prenda e de um lanche a 182 crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 12 anos, a organização do Concurso do Postal de Natal e a ida ao Circo de Natal. Para a realização destas atividades, o CCD apresenta um custo total previsional de 8.241,78€, conforme orçamentos em anexo.

Face ao exposto, e competindo à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoios financeiros às instituições legalmente constituídas por trabalhadores do município, de acordo com o disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **propõe-se a atribuição de um subsídio ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo, com o contribuinte nº 506 148 939, no valor de 7000€ (sete mil euros)**, para ajudar a custear as iniciativas suprarreferidas.

De referir que o CCD apresentou o Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano, bem como os documentos de prestação de contas relativos a 2021. Compromete-se, ainda, a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da Internet, dos documentos de prestação de contas relativos a 2021.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea p) do nº 1 do art.º 33.º do anexo I a lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração Superior.”

A Ex.ma Senhora Chefe de Divisão Catarina Magalhães emitiu em 12/12/2022 o seguinte despacho:

“Exmo. Sr. Diretor do DCJDEIS, Dr. Torcato Ferreira: Propõe-se submeter à consideração da Câmara Municipal a atribuição de um subsídio pontual no valor de €7000 ao CCD - Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo, para ajudar a fazer face às despesas que irão ter com as habituais atividades organizadas no âmbito da época natalícia.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 12/12/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 12/12/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara (no uso do despacho 04/GAP/2021 de 19Out).”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I a lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a atribuição de um subsídio ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Valongo, no valor e termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.4.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Proposta de atribuição de subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros de Ermesinde, instruído com a informação técnica n.º 18548/2022, datada de 12/12/2022, subscrita por Ilda Maria Santos Silva Pinto Correia, técnica superior, cujo teor se transcreve:

“A Associação Humanitária dos Bombeiros de Ermesinde, fundada em 20 de junho de 1921, com estatutos aprovados por Alvará do Governador Civil do Porto em 8 de maio de 1950, pretende editar um livro para comemorar o aniversário do seu recente centenário. Nesse sentido, oficiaram a Autarquia para apoio nas despesas com esta iniciativa de carácter literário.

Desde a data da sua fundação até aos nossos dias, muitos foram os que contribuíram para o importante papel que esta associação representa, quer para a cidade de Ermesinde bem como para o Concelho de Valongo e para o país. Ao longo dos seus 101 anos, é notório o trabalho que esta associação desenvolve junto da comunidade local. Sempre se dedicou de forma exímia e altruísta à proteção da vida humana e animal e à salvaguarda de bens materiais, quer atuando na sua área de intervenção direta, quer dando pronta resposta a pedidos de auxílio de outras Corporações de Bombeiros, independentemente da zona do concelho ou país.

Generosidade, altruísmo, coragem, abnegação, são apenas algumas das palavras que podem descrever o espírito destes homens e mulheres, que chegam ao ponto de abdicarem de si e dos seus em prol do bem e da segurança da comunidade.

O mérito desta Associação é, ainda, reconhecido no projeto de voluntariado que desenvolve no concelho, através do qual forma homens e mulheres de carácter, que dão continuidade e reforçam a missão da instituição ao serviço da população e de Portugal.

Assim, face ao inquestionável valor desta Associação e à pertinência desta publicação para a história do nosso concelho, propõe-se a atribuição de um subsídio de 2000€ (dois mil euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros de Ermesinde, contribuinte nº 501141197, com base no art.º 4º e art.º 7 do “Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal de 16 de julho e 30 de setembro de 1999, sob proposta da Câmara.

Mais se informa que a associação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- a) está constituída nos termos da Lei;
- b) prossegue fins de interesse público municipal;
- c) apresentou o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano;
- d) apresentou os documentos de prestação de contas relativos a 2021;
- e) compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da Internet, dos documentos de prestação de contas relativos a 2021.

A competência para decisão é da Câmara Municipal, nos termos do artigo 4.º e art.º 7, do Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público, publicado no Diário da República II Série nº 276, a 26 de novembro de 1999, conjugado com o disposto na al. o) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração Superior.”

O Exmo. Senhor Chefe de Divisão, João Rosas emitiu em 12/12/2022 o seguinte despacho:

“Dr. Torcato Ferreira, Diretor do DCJDEIS. Coloca-se à consideração proposta de atribuição de subsídio no valor de 2000,00€ (dois mil euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde, como apoio à publicação de livro comemorativo do centenário da fundação desta instituição. À consideração superior.”

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 12/12/2022 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu em 12/12/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara (no uso do despacho 04/GAP/2021 de 19Out).”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado nos termos do artigo 4.º e art.º 7, do Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público, publicado no Diário da República II Série nº 276, a 26 de novembro de 1999, conjugado com o disposto na al. o) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros de Ermesinde, no valor e termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.1 - REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ERMESINDE

APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES

APROVAÇÃO DA MINUTA DO 1.º CONTRATO ADICIONAL

PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO, PLANOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO AJUSTADOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos complementares e respetiva minuta de contrato adicional da empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 17/DOPM.DOM.2022, de 07/12, subscrita pelo Técnico Superior,

Eng.º Artur Mateus, da Divisão de Obras Municipais do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. ANTECEDENTES:

A aprovação do projeto de execução da empreitada referenciada em título, foi deliberada em reunião de Câmara, tomada em 11.12.2020.

2. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 153/DPOM.OM/2021, de 08/04)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 15.04.2021

- proc.º 31a.DPOM.2020
- concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)
- publicitado no DR n.º 75 – II Série, de 19.04.2021
- preço base – 1.200.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 365 dias
- prazo de garantia da obra: 10, 5 e 2 anos – vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos
- CPV – 45212212-5 (Construção de piscinas)

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 19.04.2021

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O prazo fixado para a apresentação das propostas, era o dia 10.05.2021 até às 17:00 horas. (Não foi prorrogado o prazo para a apresentação das propostas).

ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 245/DPOM.OM/2021, de 31/05)

- decisão de adjudicar – deliberação camarária de 09.06.2021

- adjudicatário: **Cunha & Barroso, Lda.**

- alvará de construção n.º 1849 – PUB

- NIF – 501314920

- preço contratual: **1.089.241,21 € + IVA**

- prazo de execução: **270 dias**

- notificação da adjudicação a todos os concorrentes e da aprovação da minuta do contrato ao adjudicatário: 07.07.2021 (plataforma AnoGov)

CAUÇÃO:

Guia de Depósito N.º	Entidade Seguradora	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
0035.0047006077650	Caixa Geral de Depósitos – Agência de Alfena	20.07.2021	54.462,06	Garantia da obra (5%)

ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO (Eng.º Artur Vaz do Nascimento Mateus)

(informação n.º 103/DPOM.SAA/2021, de 23.07)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 30.07.2021

CONTRATO ESCRITO:

- celebração em **24.08.2021** (n/n.º 785)
- publicação/submissão no portal BASE em 26.08.2021 – Procedimento n.º 5264294
- fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas:
 - remessa ao Tribunal - of.º 018/DPOM de 02.09.2021
 - proc.º 1847/2021
 - concessão de visto em 02.11.2021
 - pagamento dos emolumentos – 11.11.2021 (comprovativo de operação Millennium BCP)

NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA – Eng.º Artur Vaz do Nascimento Mateus
(apreciar e validar o PSS)

(informação n.º 479/DPOM.OM/2021 de 24.11)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 25.11.2021

APROVAÇÃO /ACESSIBILIDADE DO PSS

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO À ACT

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA:

(informação n.º 496/DPOM.OM/2021 de 02.12)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara de 03.12.2021
- notificação à ACT – of. n.º 528 de 03.12.2021
- notificação ao adjudicatário- of. n.º 529 de 06.12.2021
- data do auto de consignação (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) – **13.12.2021**

ATUALIZAÇÕES À ACT

1.ª ALTERAÇÃO À COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO -

NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO EM OBRA (CTJX, LDA.)

ENTRADA DE 2 SUBEMPREENHEIROS

(informação n.º 59/DOM.OM/2022, de 14/02)

- despacho do Presidente da Câmara de 14.02.2022
- notificação à ACT– 17.02.2022

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - 111 dias

(APROVAÇÃO DA MINUTA DA 1.ª ADENDA AO CONTRATO)

(informação n.º 157/DOM.OM/2022, de 10/05)

- deliberação camarária de 19.05.2022
- notificação ao adjudicatário – 20.05.2022
- **adenda** ao contrato inicial celebrada **06.06.2022** (prazo de execução **381 dias**)

RESUMO FINANCEIRO DA EMPREITADA:

Até à presente data foram processados 12 autos de medição, totalizando o valor realizado de 479.526,52 € e duas situações de revisão de preços no valor de 43.384,70 €.

REVISÃO DE PREÇOS

cálculo	tipo	data	valor	informação	aprovação
1.º	Prov.	07.07.2022	24.766,32	199.DPOM.OM	18.07.2022
2.º	Prov.	11.10.2022	18.618,38	001.DOPM.DOM	09.11.2022

2. SITUAÇÃO ATUAL**2.1. Erros e omissões**

Estabelece no n.º 3, do art.º 378.º do CCP, que o empreiteiro deve, no prazo de 60 dias contados da data da consignação, reclamar sobre a existência de erros e omissões do caderno de encargos, sob pena de ser responsável por suportar metade do valor dos trabalhos complementares de suprimento desses erros e omissões.

*A empresa adjudicatária apresentou formalmente uma lista de erros e omissões conforme está estabelecido, no valor global de **28.038,39 € + IVA**, tendo a fiscalização analisado a **listagem de todos os trabalhos complementares**, obtendo como valor final de **erros e omissões, o mesmo valor**.*

Abaixo listagem dos trabalhos considerados como Erros e Omissões ao projeto de execução:

- a) Artigos 2.2.4, 2.4.1.1, 2.4.1.3 e 2.9.2, foram considerados como erros, pois nas medições em obra verificou-se uma incorreta quantificação no projeto ou no mapa de medições, de trabalhos indispensáveis à execução da empreitada;*
- b) Os restantes artigos foram considerados como omissão ao projeto, e pelas razões que a seguir se indica:*
 - i. artigo 2.6.2 - a intervenção no teto dos balneários femininos tem de ser igual ao dos balneários masculinos, pois têm o mesmo tipo de intervenção (retirada de todo o equipamento e substituir por novo e em locais diferentes), logo a reparação do teto teria de ser considerada;*
 - ii. artigo 2.9.1 - vem no seguimento da intervenção do artigo 2.6.2 (reparação do teto), estando aqui contemplada a pintura do referido teto;*
 - iii. artigo 14.2 - não existia projeto de gás validado por entidade inspetora. Sem projeto aprovado e validado por entidade competente a EDP Gás não abastece o edifício;*
 - iv. artigo 14.3 – a alteração de cablagem para intrusão não estava contemplada. Com as alterações na entrada do edifício foi necessário alterar todas as cablagens técnicas, incluindo a de intrusão;*
 - v. artigo 14.4 e 14.5 - Projeto de abastecimento de água não estava validado pela BeWater, sendo necessário alterar a localização do contador de água para muro exterior;*
 - vi. artigo 18.3 - retirar os antigos equipamentos para ventilação da nave da piscina, estruturas de suporte e efetuar a vedação dos espaços na cobertura.*

Face ao acima descrito considera-se que todos os trabalhos se destinaram a corrigir erros ou a suprir omissões de projeto, razão pela qual podem ser legalmente enquadrados (e contabilizados) na categoria de trabalhos de suprimento de erros e omissões.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 378.º do CCP, e porque estes trabalhos resultaram de falhas e deficiências do projeto, será proposta uma ação de responsabilidade contra o projetista para obter a correspondente reparação. -

2.2. Trabalhos complementares

Durante a execução da empreitada foram solicitados ao adjudicatário alguns trabalhos novos e distintos dos previstos em projeto, resultante de diferentes opções técnicas introduzidas em obra, por se considerarem de manifesto benefício para a empreitada.

Os trabalhos em causa estão identificados e justificados na nota técnica da fiscalização, anexa à presente informação e têm o valor total de **159.539,41€ + IVA**.

Abaixo listagem não exaustiva dos trabalhos considerados:

- a) Estaleiro - mobilização, manutenção e desmobilização de equipamento bem como montagem e desmontagem de instalações provisórias. Este trabalho deve-se ao facto de ter havido uma prorrogação de prazo de 186 dias, sendo 111 dias referentes à suspensão e paragens de trabalhos por parte do Dono de Obra.
- b) PSS e PPGRCD - Implementação em obra do Plano de Segurança e Saúde aprovado e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos. Este trabalho deve-se ao facto de ter havido uma prorrogação de prazo.
- c) Limpeza permanente - Limpeza permanente da obra e remoção da totalidade dos resíduos para destinos licenciados, incluindo as respetivas taxas. Este trabalho deve-se ao facto de ter havido uma prorrogação de prazo.
- d) Retirar e colocar novamente o cerâmico que se encontra descolado na parede da nave da piscina. Foi verificada a existência de alguns azulejos na nave da piscina que se encontravam deslocados e empolados numa área aproximada de 3 m2 que devem ser corrigidos.
- e) Remoção do rodapé existente e fornecimento e colocação de rodapé do tipo Exagrês mosaico base Sport ref. 101 (base lisa) de cor bege. Foi verificado que o rodapé se encontrava bastante degradado devendo por isso ser substituído.
- f) Execução de sistema de pintura interior em teto do balneário feminino. Com a substituição das luminárias e com as visíveis manchas de infiltrações verificou-se a necessidade de se pintar o teto deste balneário que não estava previsto em projeto.
- g) Varandim sobre o acesso ao cais fornecimento e aplicação de Grade em vidro laminado incolor 88,2 de segurança. Está previsto um varandim com grades de ferro, mas as pessoas que irão usufruir deste cais são pessoas em cadeiras de rodas que poderão ver bem o que se passa nas piscinas por este varandim ser com grades de ferro por isso solicitou-se que fosse previsto esta grade neste local ser em vidro.
- h) Fornecimento e colocação de geodreno com geotêxtil. Verificada a entrada de água nas traseiras das piscinas que alagam a zona técnica muitas vezes nos dias de maior precipitação de chuva, por este motivo é importante colocar um geodreno na parte de fora da parede traseira para captar esta água.

- i) Retirada de tubagem existente na zona da nave da piscina, para fornecimento e aplicação da tubagem na zona técnica. Foi verificada que as localizações das novas grelhas de extração de ar colidiam com tubagem de água já existente no local havendo a necessidade de as retirar e voltar a colocar em outro local.*
- j) Substituição das tampas existentes em ferro fundido rebaixadas nos balneários masculinos e na nave das piscinas. Verificado o estado de degradação e com ferrugem destas tampas havendo necessidade da sua substituição.*
- k) Execução de projeto para a rede de instalação de gás. Na altura de fazer o corte de gás para mudar a localização do contador fomos informados que para voltar a ligar tinha de haver um projeto de gás, não existe este projeto nesta obra, por isso foi solicitado cotação para realizar um projeto para rede de gás.*
- l) Fornecimento e aplicação de tubagem e cablagem para intrusão. A tubagem e a cablagem existente já não respeitavam o regulamento em vigor por isso foi solicitada cotação para ligar o sistema de intrusão existente.*
- m) Projeto de Aquecimento e Tratamento de ar nos balneários/vestiários. Verificada em obra que o sistema de aquecimento e tratamento de ar não funcionava havendo necessidade de climatização nestes locais foi solicitado um projeto adicional à obra e a sua cotação por parte do empreiteiro.*
- n) Fornecimento e aplicação de luminárias de emergência na nave da piscina. Verificada a avaria de uma destas luminárias e o facto de consumirem bastante energia solicitou-se cotação de luminárias de emergência em LED para a nave da piscina.*
- o) Fornecimento e colocação de 2 Tubos 63 mm PE PN10 para abastecimento de água e rede de Incêndio e construção de nichos para os dois contadores (abastecimento de água e rede de incêndio). Estes trabalhos devem-se ao facto de não ter sido consultada a entidade competente (BE WATER) e de estar prevista em projeto a colocação dos contadores de abastecimento de água e da rede de incêndio junto da zona técnica. Quando foi consultada a BE WATER, esta analisou e informou que os contadores deveriam ser colocados na entrada da propriedade, junto do contador de rega já existente no local.*
- p) Limpeza e impermeabilização das caleiras existentes. Estas caleiras encontram-se bastante sujas e nas zonas de junta das chapas zincadas estão soltas (das paredes e beiral) permitindo a entrada de água causando infiltrações e degradação dos tetos pelo interior da piscina e não foi previsto em projeto a sua limpeza e reparação já sabendo que é um edifício com alguns anos e tendo sido realizados trabalhos de reabilitação da cobertura seria de prever a sua manutenção.*
- q) Beneficiação da Bateria de Condensador existente. Numa reabilitação seria de prever uma revisão de todos os equipamentos existentes nesta infraestrutura, devendo por isso ser considerada a limpeza de todos os componentes, substituição de algumas peças, válvulas e efetuar o ensaio, mas alerta para o facto de que não está garantido que esta bateria comporta a nova potência do Edifício e que não está prevista eventual ampliação de baterias, nem tem espaço para a ampliação, caso seja necessário, mas só após entrada em funcionamento do Edifício e colocado em plena carga é que é possível apurar se irá funcionar.*
- r) Fornecimento e aplicação de dois permutadores para as piscinas 61 m³ e 70 m³, incluindo todos os acessórios, válvulas e termómetros para o correto funcionamento do sistema. Detetado em obra a falta*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

destes permutadores que foram retirados pela Divisão de Manutenção da Câmara Municipal de Valongo durante o período que a piscina se encontrou encerrada por causa da pandemia. Estes permutadores já não podem ser recolocados porque estão a ser utilizados noutra local por isso é necessário colocar-se uns novos.

- s) Fornecimento e aplicação de Filtros para as piscinas pequenas. Verificada que os dois filtros que se encontram em obra estão danificados e que não está prevista a sua substituição em projeto.

2.3. Resumo financeiro dos trabalhos complementares

De acordo com o descrito e os documentos anexos resulta assim um valor total de **trabalhos complementares de 187.577,80 € + IVA.**

Os trabalhos complementares representam **17,22 %** do valor do contrato.

O valor dos trabalhos complementares foi calculado tendo por base os preços contratados inicialmente - **66.787,25 €**, e os preços novos – **120.790,55€**, com base nas propostas apresentadas pelo adjudicatário, cujos preços unitários se situam dentro dos praticados no mercado.

2.4. Prazo de execução dos trabalhos complementares

A realização destes trabalhos tem implicação com a data de conclusão da empreitada, tendo sido atribuído um prazo de execução de **75 dias**.

2.5. Fundamentação legal

Os trabalhos complementares em questão resultam de circunstâncias imprevisíveis enquadrando-se no disposto no n.º 1 do art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação, cumprindo os requisitos previstos na lei dado que cumulativamente os referidos trabalhos cumprem os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 370.º e n.º 4 do referido artigo, designadamente:

- a) Não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves para a obra;
- b) A escolha de um novo executante acrescentaria um aumento considerável de custos para o dono da obra;
- c) Não excedem o limite legal imposto (50%), pois o seu valor representa 17,22% do preço contratual da obra (representa um acréscimo de 187.577,80€ + IVA, ao valor do contrato inicial)

Para os trabalhos em questão **foi estabelecido um prazo de execução de 75 dias**

Conclusão:

Pelo exposto, propõe-se:

- a aprovação de **trabalhos complementares**, no valor global de **187.577,80€ + IVA**, dos quais 28.038,39€ ↔ erros e omissões, e 159.539,41€ ↔ trabalhos complementares, assim distribuídos:
 - 120.790,55 € - (cfr preços unitários acordados, em propostas apresentadas pelo empreiteiro);
 - 66.787,25 € - (cfr preços unitários inicialmente contratualizados);
- a atribuição de um **prazo de execução de 75 dias**;
- a aprovação da **minuta do 1.º contrato adicional**, nos termos estabelecidos no art.º 375.º do Código dos Contratos Públicos;

- a submissão no **portal BASE** da **modificação contratual**;
- a solicitação ao adjudicatário da apresentação:
 - da **caução** no valor de **9.378,89 €**
 - dos **planos de trabalhos, de mão-de-obra, de equipamentos e cronograma financeiro**, em suporte de papel, ajustados à nova calendarização da empreitada em apreço.

Junta-se ofício em conformidade.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais e da al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 374.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada em 12.12.2022, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira. Concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu a 12.12.2022, o seguinte despacho: -

À Consideração da Ex.ma Sr.ª Vice-presidente da Câmara, Eng.ª Ana Maria Rodrigues.

No dia 12.12.2022, a Sr.ª Vice-presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais e da al. b), n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 374.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, por **maioria**:

1. Aprovar os **trabalhos complementares**, no valor global de **187.577,80€ + IVA**, nos termos propostos na supracitada informação.
2. Aprovar um prazo de execução de **75 dias**.
3. Aprovar a **minuta do 1.º contrato adicional**, em anexo, e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.
4. Solicitar ao adjudicatário a apresentação dos **planos de trabalhos, de mão-de-obra e de equipamentos e o cronograma financeiro ajustados e a prestação da correspondente caução**;

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Mário Duarte, Maria João Magalhães e Nuno Ribeiro.

4.1.1 - ATUALIZAÇÃO DA TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O ANO 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de atualização da tarifa de resíduos sólidos para o ano 2023, instruído com a informação técnica n.º 45/DGFT.DGFFC/2022, datada de 07/12/2022, subscrita pela Técnica Superior, Ana Maria Dias Lopes de Oliveira, cujo teor se transcreve:

“Na sequência do exposto na Informação n.º 40/UGFT.DGFFC/2022, datada de 20 de outubro, que mereceu despacho favorável do Exmo. Senhor Presidente na mesma data, foi remetido o ficheiro Formação de Tarifários 2023 para a entidade reguladora ERSAR, para emissão do respetivo parecer, relativo às tarifas de resíduos sólidos a cobrar em 2023, conforme previsto no n.º 7, do art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Em 22/11/2022, a referida entidade reguladora procedeu à remessa do parecer, que se junta, mencionando que *“A entidade gestora propõe o aumento em 2023 do tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos face ao que aplicou em 2022. (...)*

A entidade gestora deve promover a melhoria da cobertura dos gastos através do aumento do tarifário, em cenário de eficiência produtiva, de forma a assegurar a sustentabilidade do serviço, sem comprometer a acessibilidade económica.”

A cobertura dos gastos é de cerca de 78%, o que significa que ainda não é cumprido na íntegra o n.º 1 do art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Não obstante este facto e estando cientes da existência do princípio do utilizador pagador, a Autarquia optou por não efetuar um aumento tarifário até ao limite do indicador da acessibilidade económica, no intuito de não repercutir ou penalizar ainda mais os utilizadores finais do serviço de resíduos.

Mais se informa que a atualização das tarifas atende às seguintes premissas:

- que as variações tarifárias são suportáveis pelo rendimento médio disponível das famílias e do tecido económico;
- garantir o respeito pelas recomendações da ERSAR;
- ir ao encontro das metas estipuladas no PERSU 2020 (Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos).

De referir ainda que o Município constituiu um grupo de trabalho que teve por objetivo rever o Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, com base nas minutas disponibilizadas pela ERSAR no seu portal, de forma a dar cumprimento a todas as recomendações daquela entidade reguladora, tendo sido elaborado o projeto de Regulamento em causa.

Entretanto, foi decidido proceder à criação de um Código Regulamentar do Município, processo bastante moroso dada a sua complexidade, pelo que após a necessária aprovação pelos Órgãos Municipais e parecer da ERSAR, o Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos, devidamente revisto, será parte integrante desse documento.

Contudo, a Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, alterou o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e o regime de fluxos específicos de resíduos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, republicando-o, pelo que o projeto de Regulamento então elaborado deverá ser objeto de adaptação.

Com a aprovação do mencionado Regulamento, as recomendações agora efetuadas pela ERSAR relativas a estrutura tarifária, tarifário social e incumprimento dos regulamentos tarifários serão sanadas, visto que o mesmo será construído de acordo com o Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, daquela entidade reguladora.

Posto isto, as tarifas propostas e submetidas a parecer da ERSAR, a aplicar no ano de 2023 são as seguintes:

	Tarifa fixa (30 dias)	Tarifa fixa (diária)	Tarifa variável (m ³ água consumida)
Utilizadores domésticos	2,1046 €	0,0702 €	0,6814 €
Utilizadores não domésticos (industriais/comerciais)	13,3243 €	0,4441 €	0,8328 €
Utilizadores com captação própria de água	7,7829 €	0,2594 €	-----
Tarifário social (Associações humanitárias, desportivas e outras)	13,3243 €	0,4441 €	-----
Ligações provisórias	Isento	Isento	Isento
Taxa de Gestão Resíduos	-----	-----	0,0525 €

Procede-se ainda à fixação da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), nos termos do estipulado nos n.ºs 1 a 4 do art.º 110.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, e nos art.ºs 1.º, 4.º e 8.º da Portaria n.º 278/2015, de 11 de setembro.

Atualmente, em relação aos utilizadores domésticos, o Município de Valongo continua a praticar uma tarifa dentro do padrão dos valores praticados nos concelhos associados da LIPOR apresentando, para um consumo previsional de 10 m³, uma tarifa média mensal de resíduos sólidos de 7,7551€.

Acresce referir que, após aprovação pelo Órgão Executivo, o tarifário deve ser submetido em 'Tarifários ao utilizador final', no módulo de regulação económica no Portal da ERSAR, até 15 dias após aprovação, nos termos do n.º 3 do art.º 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação.

A competência para aprovação da atualização das tarifas de resíduos sólidos para vigorar no ano 2023 cabe à Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do n.º 3 do art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual."

Em 07/12/2022, a Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Transparência, Dra. Telma Maia, emitiu a seguinte informação: "Concordo com o conteúdo da presente informação, que se submete à consideração superior."

Na mesma data, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Santos, prestou a seguinte informação: "Concordo com o proposto pelo que se remete o presente assunto à consideração do Exmo. Senhor Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 09/12/2022, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo, elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que em anterior reunião aprovaram um contrato adicional da prestação de serviços, onde que estiveram contra a aprovação de mais de 3 milhões de euros, tendo referido na altura que se iria refletir nos tarifários dos municípios sendo os munícipes a pagar, o que se veio a verificar.

Continuam a afirmar que o Município de Valongo no que se refere à taxas municipais deveria ter mais atenção para com as famílias e as empresas, mais uma vez isso não foi tido em conta com o aumento do tarifário.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, proceder:

1. À atualização das tarifas de resíduos sólidos a vigorarem no ano 2023, nos termos da alínea e) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do n.º 3, ambos do art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.
2. Proceder-se-á à fixação da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), nos termos do estipulado nos n.ºs 1 a 4 do art.º 110º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, e nos art.ºs 1.º, 4.º e 8.º da Portaria n.º 278/2015, de 11 de setembro, em articulação com a alínea e) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea c) do n.º 3 do art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Mário Duarte, Maria João Magalhães e Nuno Ribeiro.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu de Guedes Paiva, Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Munícipes e Recursos Humanos,